



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 420/2011

Seropédica, 26 de dezembro de 2011

**ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº  
363/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do artigo 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027/97), a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogado integralmente o artigo 9º, da Lei Municipal nº 363, de 21 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 405, de 28 de abril de 2011, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, observado a ressalva do artigo 1º.

**ALCIR FERNANDO MARTINAZZO  
PREFEITO**